

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 073 / 99

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial No Valor
de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) e
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08421882.023 - Manutenção Transporte Escolar	
04.02 - Departamento Educação e Cultura	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	(F.....) R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

08431992013 - Atividades Departamento Ensino Médio	
04.04 - Departamento Ensino Médio	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	(F. 72.5) R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 14 de Junho de 1999.

MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal